



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 068/2024-P

Dois Córregos, 10 de maio de 2024.

Senhor Presidente,

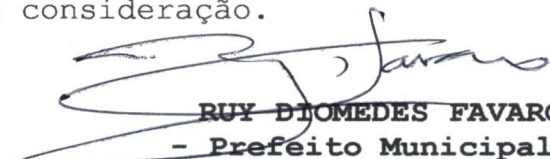
Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS"**.

Consoante o disposto em lei federal que instituiu o programa e na Lei Municipal nº 4.49/2019 que a regulamentou em nível local, todo ano se processa o pagamento de parte dos recursos federais repassados a esse título, aos farmacêuticos da ativa, empregando-se, outra parcela, para a aquisição de materiais de consumo.

Para tanto, necessário se faz a inclusão dos recursos no orçamento vigente, para que seja possível promover seu emprego, razão da apresentação do presente projeto de lei.

Destaque-se que, como os recursos são repassados em parcelas, vindo a última no último mês do ano, o emprego nas finalidades a que se destinam geralmente ocorre no orçamento seguinte, o que se busca fazer.

Assim e com esses esclarecimentos, sendo o que há para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

**Excelentíssimo Senhor
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.**

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 -

Câmara Municipal de Dois Córregos

NUMERO PROTOCOLO: 563/2024

DATA: 10/05/2024 - HORA: 09:50

Projeto de Lei 68/2024

Autoria: Ruy Diomedes Favaro

Assunto: Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais.

Chave: A12D0



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 068, DE 2024
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinados a promover o pagamento do incentivo financeiro de que trata a Lei Municipal nº 4.549/2019, em caráter especial aos servidores ativos, ocupantes do emprego de Farmacêutico, bem ainda de aquisição de material de consumo, recursos enviados pelo Ministério da Saúde em 2023, que serão classificados da seguinte forma:

11.01 - SECRETARIA DE SAÚDE

103010006.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

FONTE DE RECURSOS: 05.300.0304.1011 - QUALIFAR

3.1.90.16.00	- Outras Despesas Variáveis	- Pessoal Civil.....	R\$ 4.800,00
3.3.90.30.00	-	Material de Consumo.....	R\$ 7.200,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão à conta de parte do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2023 na conta FNS e 624013-0 - CEF c/ FNS-CUSTEIO.

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e quatro.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

